



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10274 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 2 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 177/2026, de 02/06/2026

Declara Situação de Risco à Infraestrutura Viária Municipal na Rua Antônio Fernandes Porteiro, autoriza a adoção de medidas preventivas e mitigatórias, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 177/2026

Súmula:- Declara Situação de Risco à Infraestrutura Viária Municipal na Rua Antônio Fernandes Porteiro, autoriza a adoção de medidas preventivas e mitigatórias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Rua Antônio Fernandes Porteiro constitui importante ligação viária entre os bairros Interlagos e Veneza, sendo utilizada diariamente por moradores, trabalhadores, estudantes, veículos de transporte coletivo, serviços públicos e demais usuários;

CONSIDERANDO a existência de travessia de curso d'água no referido local, sujeita a recorrentes eventos de alagamento e aumento significativo da vazão durante períodos de precipitação intensa;

CONSIDERANDO os registros de inundações e acúmulo de águas pluviais que vêm ocasionando processos erosivos, carreamento de materiais, comprometimento progressivo dos taludes e desgaste da infraestrutura existente;

CONSIDERANDO que a continuidade dos processos erosivos poderá resultar no comprometimento estrutural da pista de rolamento, da drenagem urbana e dos dispositivos de contenção existentes, colocando em risco a integridade física dos usuários da via;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos realizados pelos órgãos municipais competentes, os quais apontam a necessidade de intervenção preventiva para estabilização da área, melhoria da drenagem e adequação hidráulica da travessia;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na proteção da infraestrutura urbana, na prevenção de acidentes, na preservação ambiental e na manutenção da mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o Município já se encontra em processo administrativo visando à contratação das obras necessárias, sendo imprescindível a adoção de providências imediatas para acompanhamento e mitigação dos riscos identificados.

DECRETA:-

- Art. 1º** Fica declarada Situação de Risco à Infraestrutura Viária Municipal na Rua Antônio Fernandes Porteiro, no trecho de ligação entre os bairros Interlagos e Veneza, em razão da recorrência de alagamentos, processos erosivos e potencial comprometimento dos taludes, da drenagem e da pista de rolamento existentes.
- Art. 2º** A situação declarada neste Decreto tem por finalidade reconhecer formalmente a existência de risco potencial à segurança pública, à mobilidade urbana e ao patrimônio público municipal, justificando a adoção de medidas preventivas, mitigatórias e corretivas pelos órgãos competentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

- Art. 3º** Ficam autorizados os órgãos e entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas competências, a promoverem as medidas técnicas, administrativas e operacionais necessárias para:
- I – monitoramento contínuo das condições estruturais da via, dos taludes e do curso d'água;
 - II – execução de ações emergenciais de manutenção, limpeza, drenagem, desobstrução e contenção;
 - III – elaboração, atualização e complementação de estudos, projetos, laudos e pareceres técnicos;
 - IV – adoção de medidas destinadas à redução dos riscos à população e ao patrimônio público;
 - V – implantação de sinalização preventiva, restrição de tráfego ou interdição parcial ou total da via, sempre que constatada situação de risco à segurança dos usuários.
- Art. 4º** Os órgãos municipais competentes deverão atuar de forma integrada na condução dos procedimentos necessários à obtenção das autorizações, licenças, anuências e demais atos administrativos exigidos para a execução das obras de estabilização, drenagem, contenção e adequação hidráulica da área afetada.
- Art. 5º** Fica reconhecido o caráter prioritário e de relevante interesse público das intervenções destinadas à recuperação, estabilização e proteção da infraestrutura viária localizada no trecho referido no art. 1º deste Decreto.
- Art. 6º** A Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e os demais órgãos envolvidos deverão manter registros técnicos e administrativos das condições da área, das medidas adotadas e dos resultados obtidos.
- Art. 7º** Este Decreto não substitui nem dispensa a observância da legislação ambiental, urbanística e demais normas aplicáveis, constituindo instrumento de reconhecimento administrativo da situação de risco e da necessidade de intervenção preventiva pelo Poder Público Municipal.
- Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 18:35 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ps9c46f695a019f>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10274 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 2 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 178/2026, de 02/06/2026

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de via pública e respectiva faixa de domínio, a área descrita neste ato, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 178/2026

Súmula:- Declara de utilidade pública, para fins de instituição de via pública e respectiva faixa de domínio, a área descrita neste ato, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade motivadores dos atos da administração pública;

CONSIDERANDO o teor do Processo Digital Nº SEOB Nº5779/2025.

D E C R E T A :-

- Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de via pública e respectiva faixa de domínio, a área compreendida pelo(s) vértice(s) georreferenciado(s) cujas coordenadas UTM constam no Anexo I deste Decreto, constituindo a estrada denominada “Estrada do Barreiro” DN 003.
- §1º** A via pública declara compreende a faixa de domínio com largura total de 15,00 (quinze) metros, correspondendo a 7,50 (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado da linha de centro definida pela sequência de coordenadas.
- §2º** A delimitação da área será a resultante da projeção perpendicular de 7,50 metros para cada lado da linha que liga os pontos georreferenciados, considerando a planimetria aprovada pelo município.
- Art. 2º** Para os fins deste Decreto considera-se utilidade pública a regularização de logradouro urbano já existente, com a finalidade de garantir:
- I** — a abertura, manutenção e conservação de via pública;
 - II** — a implantação de infraestrutura urbana (drenagem, pavimentação, redes de água/esgoto, iluminação, etc.);
 - III** — o ordenamento do uso do solo urbano, em conformidade com o plano diretor municipal;
 - IV** — a segurança viária e ordenamento territorial do município.
- Art. 3º** A área declarada será incorporada ao patrimônio público municipal, facultando-se a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis ou partes deles que forem necessários à efetivação da faixa de domínio e da via pública.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 02 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO I – Coordenadas UTM do alinhamento da via

1	454155.0827, 7375591.8806	101	453754.0072, 7376358.4490	201	450851.0118, 7387037
2	454154.8217, 7375611.8789	102	453652.5213, 7376482.1204	202	451441.6285, 7385761
3	454154.4904, 7375891.6604	103	454121.8519, 7375963.5764	203	451409.1427, 7385834
4	454142.9793, 7375929.6522	104	453984.7099, 7376108.9082	204	451080.8387, 7386094
5	454121.8519, 7375963.5764	105	453121.6708, 7377239.1327	205	450210.7184, 7387758
6	453984.7099, 7376108.9082	106	452623.1456, 7378054.3428	206	450205.8919, 7387777
7	453754.0072, 7376358.4490	107	452635.8138, 7378213.3287	207	450205.4245, 7387798
8	453652.5213, 7376482.1204	108	452703.0507, 7377895.7110	208	450719.9301, 7387261
9	453601.2196, 7376543.4843	109	452649.8522, 7377979.9736	209	450394.2972, 7387525
10	453421.7176, 7376731.4191	110	452746.7147, 7378425.7985	210	450359.2570, 7387597
11	453354.4431, 7376805.3904	111	452869.5459, 7378907.1837	211	451713.9915, 7384753
12	453298.4702, 7376862.5317	112	452886.2497, 7378965.1315	212	451715.3186, 7384773
13	453272.3540, 7376892.7182	113	452793.0714, 7378557.4340	213	451709.7854, 7384792
14	453256.1724, 7376929.1378	114	452830.0374, 7378650.4176	214	451618.4510, 7384406
15	453215.2633, 7377063.0015	115	453023.7010, 7377337.8314	215	451586.8519, 7384602
16	453200.2371, 7377100.0450	116	452959.4542, 7377505.7856	216	451595.5396, 7384620
17	453182.7800, 7377136.1418	117	453094.6760, 7377268.4608	217	451318.3441, 7385331
18	453121.6708, 7377239.1327	118	453064.0400, 7377293.1059	218	451349.5026, 7385527
19	453094.6760, 7377268.4608	119	452877.1310, 7377665.7938	219	451446.0426, 7385702
20	453064.0400, 7377293.1059	120	452759.0410, 7377769.5180	220	451449.9432, 7385195
21	453023.7010, 7377337.8314	121	452734.5634, 7377800.8189	221	451419.0353, 7385220
22	452959.4542, 7377505.7856	122	452855.8775, 7377699.5052	222	451336.3322, 7385276
23	452877.1310, 7377665.7938	123	452825.4705, 7377725.3284	223	450210.0307, 7387816
24	452855.8775, 7377699.5052	124	450205.4245, 7387798.2820	224	451237.6315, 7390132
25	452825.4705, 7377725.3284	125	450210.0307, 7387816.8961	225	451230.5777, 7390191
26	452759.0410, 7377769.5180	126	450210.7184, 7387758.2796	226	451016.5609, 7390707
27	452734.5634, 7377800.8189	127	450205.8919, 7387777.6144	227	451133.9112, 7389830
28	452703.0507, 7377895.7110	128	450353.3302, 7388123.2545	228	451150.5115, 7389887
29	452649.8522, 7377979.9736	129	450549.1305, 7388521.4790	229	451235.3466, 7390112
30	452623.1456, 7378054.3428	130	450446.6768, 7388692.4899	230	451016.5742, 7390994
31	452635.8138, 7378213.3287	131	450372.6244, 7388200.7228	231	450992.9354, 7391131
32	452746.7147, 7378425.7985	132	450552.5800, 7388462.1783	232	451007.4150, 7391189
33	452793.0714, 7378557.4340	133	451080.8387, 7386094.5383	233	451004.5503, 7390745
34	452830.0374, 7378650.4176	134	450898.7394, 7386380.2973	234	451013.1057, 7390804
35	452869.5459, 7378907.1837	135	451441.6285, 7385761.7323	235	451043.5340, 7390920
36	452886.2497, 7378965.1315	136	451409.1427, 7385834.4719	236	450549.1305, 7388521
37	452918.1061, 7379038.0872	137	450954.0574, 7386714.7192	237	450446.6768, 7388692
38	452976.8777, 7379165.1435	138	450394.2972, 7387525.4658	238	450341.8823, 7389036
39	452988.5257, 7379203.1410	139	450359.2570, 7387597.2281	239	450353.3302, 7388123
40	452987.3689, 7379243.0127	140	450851.0118, 7387037.9592	240	450372.6244, 7388200
41	452957.8777, 7379316.9434	141	450719.9301, 7387261.7161	241	450552.5800, 7388462
42	452910.8800, 7379382.3502	142	450341.8823, 7389036.2248	242	451150.8792, 7389435
43	452889.5824, 7379415.2495	143	451016.5609, 7390707.6072	243	451167.1186, 7389533
44	452881.2156, 7379454.1494	144	451004.5503, 7390745.4268	244	451157.2676, 7389652
45	452864.0420, 7379511.5227	145	451237.6315, 7390132.1181	245	450350.4824, 7389053
46	452859.1680, 7379571.0592	146	451230.5777, 7390191.3300	246	451034.0381, 7389277
47	452869.8062, 7379629.8890	147	451013.1057, 7390804.5324	247	451105.1338, 7389347
48	452875.1056, 7379669.4583	148	450992.9354, 7391131.2816	248	451150.5115, 7389887
49	452867.5546, 7379748.5851	149	451007.4150, 7391189.9545	249	451235.3466, 7390112
50	452855.1119, 7379763.6214	150	451043.5340, 7390920.1176	250	451237.6315, 7390132
51	452869.8062, 7379629.8890	151	451016.5742, 7390994.6237	251	451133.9112, 7389830
52	452875.1056, 7379669.4583	152	451105.1338, 7389347.0559	252	451150.8792, 7389435
53	452836.9101, 7379770.5641	153	451150.8792, 7389435.4321	253	451167.1186, 7389533
54	452726.7527, 7379794.9440	154	450350.4824, 7389053.7720	254	451157.2676, 7389652
55	452723.8843, 7379814.3004	155	451034.0381, 7389277.5888	255	451230.5777, 7390191
56	452757.4642, 7379770.8974	156	451167.1186, 7389533.9769	256	451016.5742, 7390994
57	452740.0299, 7379779.8349	157	451150.5115, 7389887.9221	257	450992.9354, 7391131
58	452987.3689, 7379243.0127	158	451235.3466, 7390112.0022	258	451007.4150, 7391189
59	452957.8777, 7379316.9434	159	451157.2676, 7389652.9356	259	451043.5340, 7390920
60	452976.8777, 7379165.1435	160	451133.9112, 7389830.6175	260	451016.5609, 7390707
61	452988.5257, 7379203.1410	161	451446.0426, 7385702.7989	261	451004.5503, 7390745
62	452910.8800, 7379382.3502	162	452785.7601, 7382399.7507	262	451013.1057, 7390804
63	452864.0420, 7379511.5227	163	452704.8530, 7382457.0825	263	451043.5340, 7390920
64	452859.1680, 7379571.0592	164	452894.7614, 7382234.3365	264	451016.5742, 7390994
65	452889.5824, 7379415.2495	165	452838.1507, 7382339.6523	265	450992.9354, 7391131
66	452881.2156, 7379454.1494	166	452696.6069, 7382475.2397	266	451007.4150, 7391189
67	452731.7005, 7379832.5541	167	452217.6648, 7383240.2167		
68	453290.3307, 7380769.5474	168	452177.2591, 7383284.2250		
69	453290.2309, 7380869.0185	169	452608.2001, 7382843.5772		
70	453278.3927, 7380531.9916	170	452560.1886, 7382907.0883		
71	453270.3048, 7380631.3231	171	452653.5520, 7381870.9926		
72	453263.6569, 7380944.2363	172	452678.4830, 7381902.0343		
73	452816.3399, 7381368.1511	173	452711.4271, 7381583.6272		
74	452785.7597, 7381419.7256	174	452643.0700, 7381832.9281		
75	453217.4480, 7381008.8392	175	452730.2347, 7381931.3397		
76	452841.5818, 7381337.1286	176	452871.6564, 7382018.0489		
77	453005.1178, 7379948.9989	177	452895.7743, 7382114.8538		
78	453032.0251, 7379978.2539	178	452808.7933, 7381944.0840		
79	452744.9011, 7379847.3643	179	452841.2603, 7381967.0194		
80	452762.7925, 7379856.2668	180	452122.9603, 7383309.0221		
81	453099.3180, 7380208.3685	181	451715.3186, 7384773.3411		
82	453215.0466, 7380464.5950	182	451709.7854, 7384792.5956		
83	453266.2385, 7380495.0326	183	451595.5396, 7384620.3337		
84	453090.6463, 7380387.1601	184	451713.9915, 7384753.4499		
85	453103.3094, 7380423.5151	185	451449.9432, 7385195.4666		
86	452918.1061, 7379038.0872	186	451318.3441, 7385331.4453		
87	453354.4431, 7376805.3904	187	451349.5026, 7385527.9774		
88	453298.4702, 7376862.5317	188	451419.0353, 7385220.6393		
89	453601.2196, 7376543.4843	189	451336.3322, 7385276.0084		
90	453421.7176, 7376731.4191	190	451965.9200, 7383671.7356		
91	453272.3540, 7376892.7182	191	451969.3696, 7383928.9641		
92	453200.2371, 7377100.0450	192	452107.6206, 7383321.7411		
93	453182.7800, 7377136.1418	193	451969.6715, 7383632.0919		
94	453256.1724, 7376929.1378	194	451820.1627, 7384142.4468		
95	453215.2633, 7377063.0015	195	451618.4510, 7384406.1560		
96	454154.8217, 7375611.8789	196	451586.8519, 7384602.4461		
97	454154.4904, 7375891.6604	197	451712.3499, 7384231.5419		
98	454139.2918, 7375585.4878	198	451666.3555, 7384296.4303		
99	454155.0827, 7375591.8806	199	450898.7394, 7386380.2973		
100	454142.9793, 7375929.6522	200	450954.0574, 7386714.7192		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 18:35 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa319694f4c119>





Diário Oficial do Município

Edição N° 10274 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 2 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Portaria

Portaria 165/2026, de 01/06/2026

Designa os membros das Comissões de Contratação, Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica para atuação junto à Administração Direta e Indireta do Município de Apucarana, para o período de 2026/2027.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 165/2026

Súmula:- Designa os membros das Comissões de Contratação, Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica para atuação junto à Administração Direta e Indireta do Município de Apucarana, para o período de 2026/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

R E S O L V E:-

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação, com atuação junto à Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundações, Fundos e Institutos Municipais, no período de 2026/2027:

I – Comissão de Contratação 1:

NOME	FUNÇÃO
Glauber Moreira Martins	Presidente da Comissão
Kelcilene Patitucci de Oliveira	Suplente de Presidente
Marisa Zanini	Membro
Gustavo Henrique Alves Ferreira	Membro
João Carlos Fortes	Membro
Andrew Vinícius Lazarini	Membro

II – Comissão de Contratação 2:

NOME	FUNÇÃO
Glauber Moreira Martins	Presidente da Comissão
Jean Carlos de Deus Martins	Suplente de Presidente
Duany Carrito de Oliveira	Membro
João Guilherme Navas Prates	Membro
Grasiele Cristiane de Oliveira Woidela	Membro
José Henrique Rezende	Membro

Art. 2º Ficam designados para atuarem como Assessores Jurídicos das Comissões de Contratação os seguintes Procuradores Jurídicos:

NOME	FUNÇÃO
Rubens Henrique de França	Procurador Jurídico – OAB/PR nº 31.740
Felipe Rufatto Vieira Tavares	Procurador Jurídico – OAB/PR nº 43.299

Art. 3º Fica designado para atuar como Assessor Técnico das Comissões de Contratação o seguinte servidor:

NOME	FUNÇÃO
Luiz Felipe Bortotti	Engenheiro Civil

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 01 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 158/2026

Súmula: Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Especial de Concurso – CEC, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a solicitação contida no Processo 34971/2026,

RESOLVE

Art. 1º - O Art. 3º da Portaria nº 149/2026, de 11/05/26, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Para os trabalhos do Concurso Público fica designada COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC, encarregada pelos estudos; análises; adequação de legislação, se necessária, bem como pela condução administrativa do certame, composta pelos seguintes servidores:

1. **Presidente:** Grasielle Cristiane de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributária; matrícula 1003208-2 e CPF **XXX.191.059-XX**;
2. **Membro:** Felipe Rufatto Vieira Tavares, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico; matrícula 2071990 e CPF **XXX.058.549-XX**;
3. **Membro:** Michele de Oliveira Oviedo, ocupante do cargo de Assistente Administrativa; matrícula 1038451 e CPF **XXX.340.638-XX**.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 149/2026.

Apucarana, 27 de maio de 2026.

RODOLFO MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO 156/2026*

Súmula:- Dispõe sobre alteração do endereço da sede administrativa do Município de Apucarana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais da administração pública perante os órgãos Federais e Estaduais.

DECRETA:-

- Art. 1º** Fica formalizada a alteração do endereço, telefone e e-mail da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.153/0001-68, que passa a ser:
- I** - Logradouro: Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25.
 - II** - Bairro: Centro
 - III** - CEP: 86.800 - 235
 - IV** - Cidade: Apucarana
 - V** - Telefone: (43) 3422-4000
 - VI** - E-mail: prefeitura@apucarana.pr.gov.br
- Art. 2º** Em decorrência desta alteração fica o setor de Contabilidade autorizado a promover todas as atualizações necessárias perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), mediante a emissão do Documento Básico de Entrada (DBE) no sistema REDESIM.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 18 de maio de 2026.

***Republicado por incorreção.**

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Resolução nº.09/2026

- **Súmula:** Dispõe sobre a Prestação de Contas do 1º. Quadrimestre do ano de 2026 da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - Pr.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, assim como as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 101/2011:

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º. Quadrimestre do ano de 2026 da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – Pr. apresentada e aprovada na plenária de 25/05/2026.

Apucarana, 28 de maio de 2026.

Nayara Carolina Cazarini Ravelli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

